

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

ENTRE:

Parques Tejo, E.M., pessoa coletiva n.º 504719670, com sede na Av. das Túlipas, nº 6 – 10º D/E – edifício Miraflores, 1495-161 Algés, aqui representada por Luiz Manuel Bastos dos Reis de Melo, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted] emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted] e Zalinda Maria Campilho Coelho, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted] adiante designada por **Primeira Outorgante**;-

E ---

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pessoa coletiva n.º 503.504.564, com sede na Av. 24 de Julho, n.º 12, Lisboa, aqui representada por Miguel Andrade dos Santos Fonseca, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted], adiante designada por **Segunda Outorgante** ---

E CONSIDERANDO: ---

- A.** A decisão de adjudicação tomada em 30 de julho de 2021 pelo Conselho de Administração da Parques Tejo, E.M., relativa ao procedimento de consulta prévia n.º 40/2021; ---
- B.** A apresentação, pelo adjudicatário, em 30 de julho de 2021, dos documentos de habilitação exigidos; ---

É celebrado o presente contrato de Fornecimento de Energia Elétrica, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

- 1) A Segunda Outorgante obriga-se, nos termos do caderno de encargos e da proposta adjudicada, a fornecer à Primeira Outorgante o seguinte: ---

- 
- a) Energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade do Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; ---
- b) Plataforma digital com acesso via Web onde deverão ser inseridos todos os pontos de entrega (locais de consumo), para facilitar a gestão e acessos aos dados dos contratos individuais; ---
- 2) A Segunda Outorgante obriga-se a nomear de um gestor de conta responsável por manter atuais os registos e o acompanhamento de todas as instalações;
- 3) Para efeitos do número anterior, o referido gestor será o contacto preferencial para qualquer dúvida, pedido de apoio para celebração de novos contratos ou rescisão de algum existente, bem como, será o contacto principal para esclarecimentos e gestão de contratos "online". ---

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor de €121.536,43 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se ao fornecimento identificado na Cláusula Primeira pelo prazo de 36 meses, em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, correspondente ao período de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2024. ---

Cláusula 4.ª

Termos por que se rege a prestação

A Segunda Outorgante obriga-se ao fornecimento objeto do presente contrato nos precisos termos que resultam dos normativos que legalmente enquadram o procedimento conducente à contratação, e que integram para todos os efeitos legais o presente contrato, nomeadamente: os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Primeira

Outorgante; os esclarecimentos e rectificações do caderno de encargos; o Caderno de Encargos; a proposta adjudicada; e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ---

Cláusula 5.ª

Gestor de Contrato

A Primeira Outorgante designa como gestor do Contrato a Dr.ª

, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ válido até _____
emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa. ---

Por ser esta a vontade livre e esclarecida das partes, do que dão fé, vai o presente contrato ser assinado, em duas vias originais, e outorgado em Oeiras, aos 09 de agosto de 2021. ---

Pela Parques Tejo, E.M.,

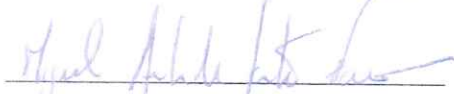


[LUIZ MANUEL BASTOS DOS REIS MELO]
[PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO]



[ZALINDA MARIA CAMPILHO COELHO]
[VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO]

Pela EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.,



[MIGUEL ANDRADE DOS SANTOS FONSECA]
[VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO]



